COMPROVAÇÃO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO: contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura de Bannach – PA, especialmente para atuar no processo de transição do administrativa de mandato, durante todas as etapas até o término do período de transição.

Fundamento Legal: Art. 74, III e alínea "c" da Lei nº 14.133/21.

Contratado: DANILO BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS) INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.422.161/0001-50.

Por sua vez, é o próprio Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *[...]*
>
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Considerando o conceito da Empresa: DANILO BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS) INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.422.161/0001-50, situada na R Roso Danin, n°845, canudos**,** Belém - PA, CEP:66.070-602, atesto como detentora de notória especialização para os devidos fins de Assessoria Jurídica, para a Prefeitura Municipal de Bannach, Estado do Pará.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200 Assinado de forma digital por LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200

Lucineia Alves Da Silva
Prefeita Municipal